



# Prefeitura Municipal de Capanema

000295

## CONTRATO Nº 251/2013

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.194.440/0001-03, situada a R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROMANO ANTONIO POSSATO, inscrito no CPF nº 196.017.609-97, residente e domiciliado em Pérola d'Oeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **064/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **064/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.926,60 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	10,00	3,00	30,00
9	COMPRESSA DE GAZE 75x75 mm PACOTE COM 500 UNIDADES.	GAZETEX	PCT	30,00	8,90	267,00
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 9 FIOS NÃO ESTÉRIL.	GAZETEX	PCT	60,00	17,20	1.032,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000296

13	CURATIVO CAIXA COM 500 UNIDADES.	CIEX	CX	12,00	9,80	117,60
24	LUVA TALCADA TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	SUPERMA X	CX	30,00	16,00	480,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1580	09.001.10.301.10012-081	303

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 02 (dois) dias úteis, nos locais indicados pela Prefeitura, após solicitação.**

**Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nos locais indicados.**

**A validade dos materiais deverá ser superior a 90 (noventa) dias.**

**A empresa deverá dar garantia de cada equipamento.**

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material e o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000297

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **II - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000298

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

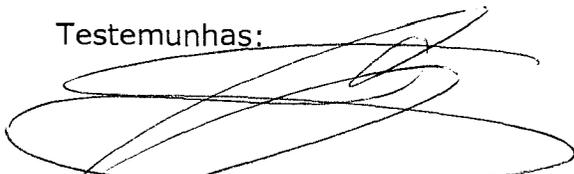
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 11/11/2013.

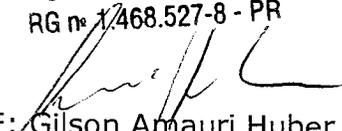
  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**ROMÃO ANTONIO POSSATO**  
ODONTOMEDI - PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES  
LTDA  
Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.  
Animari T. Guimarães  
Sócia-administrativa  
RG nº 1.468.527-8 - PR

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000300

**CONTRATO Nº 250/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA C.R. TEDARDI & CIA.  
LTDA. - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.133.297/0001-87, situada a AV MAUA, 2007 SL-03, D-21, Q-04 - CEP: 87050020 - BAIRRO: VILA OPERARIA, Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CARLOS RENATO TEDARDI, inscrito no CPF nº 822.292.289-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 064/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 064/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.997,30 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS.	CARTOON BOX	UN	30,00	2,45	73,50
8	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ml.	CRALPLAST	UN	6.000,00	0,26	1.560,00
11	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM CAIXA DE 500 ml.	LABORCLIN	CX	3,00	31,60	94,80
12	CORANTE HEMATOLÓGICO COMPOSTO	LABORCLIN	FRAS	10,00	28,50	285,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000301

	POR SAIS COM CARACTERÍSTICAS ÁCIDAS E BÁSICAS O QUE PERMITEM A COLORAÇÃO DE ESTRUTURAS NUCLEARES E CITOPLASMÁTICAS DAS CÉLULAS DO SISTEMA HEMATOPOIÉTICO. COMPSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO EM SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS A 0,1%, FRASCO COM 500ml.					
14	ESCOVA ESTÉRIL PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	2,00	26,80	53,60
21	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION	CX	10,00	4,00	40,00
25	MICROPIPETA 10 MICROLITROS.	PEGUEPET	UN	1,00	130,00	130,00
27	MICROPIPETA 250 MICROLITROS	PEGUEPET	UN	1,00	125,00	125,00
30	PONTEIRAS 0 - 200 MICROLITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CRALPLAST	UN	6,00	38,00	228,00
34	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE POSITIVO.	LABORCLIN	UN	6,00	37,90	227,40
35	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR), MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE POSITIVO.	LABORCLIN	UN	6,00	47,70	286,20
37	REAGENTE PARA GLICOSE - PP, FRASCO COM 500 ml.	LABORCLIN	UN	15,00	54,00	810,00
39	RPR BRÁS (VDRL) COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO, CAIXA COM 3 UNIDADES DE 5 ML CADA.	LABORCLIN	CX	10,00	57,50	575,00
46	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PERFECTA	EMB	6,00	7,30	43,80
49	TUBO PP 12x75mm - 5ml PARA BIOQUÍMICA, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	GLOBAL	EMB	10,00	46,50	465,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separado de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1580	09.001.10.301.10012-081	303



**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 02 (dois) dias úteis, nos locais indicados pela Prefeitura, após solicitação.

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nos locais indicados.

A validade dos materiais deverá ser superior a 90 (noventa) dias.

A empresa deverá dar garantia de cada equipamento.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material e o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**II - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



# Prefeitura Municipal de Capanema

000303

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2013

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 11/11/2013.

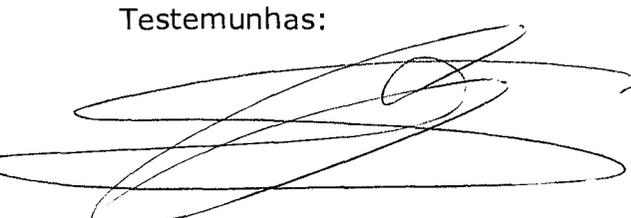


**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL



**CARLOS RENATO TEDARDI**  
C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

110305

**CONTRATO Nº 249/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AMARILDO  
BASEGGIO & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.291.311/0001-11, situada a R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)AMARILDO BASEGGIO, inscrito no CPF nº453.313.169-72, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRAO /PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 064/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº064/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.950,64(Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	AGULHA 0,55x20mm CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAMAC	CX	30,00	7,70	231,00
3	AGULHA 0,7x25mm CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBRAMAC	CX	30,00	6,50	195,00
4	ALCÇOL 70º INPM, FRASCO COM 1000 ml.	MEGA QUIMICA	LITRO	36,00	2,99	107,64
6	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS.	EMBALAIRE	UN	30,00	2,90	87,00
20	LÂMINAS PARTE FOSCA PARA MICROSCOPIA 25x75mm, CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	CX	200,00	2,18	436,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111306

22	LUVA TALCADA TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	EMBRAMAC	CX	30,00	14,90	447,00
23	LUVA TALCADA TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES AMBIDESTRAS.	EMBRAMAC	CX	30,00	14,90	447,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1580	09.001.10.301.10012-081	303

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 02 (dois) dias úteis, nos locais indicados pela Prefeitura, após solicitação.

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nos locais indicados.

A validade dos materiais deverá ser superior a 90 (noventa) dias.

A empresa deverá dar garantia de cada equipamento.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material e o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000307

## I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de prego) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de **CAPANEMA** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000308

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

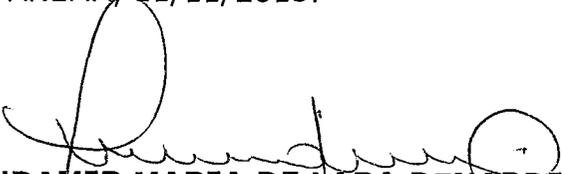
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

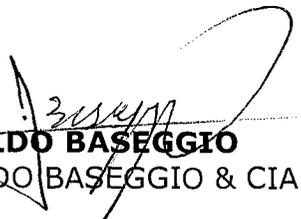
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

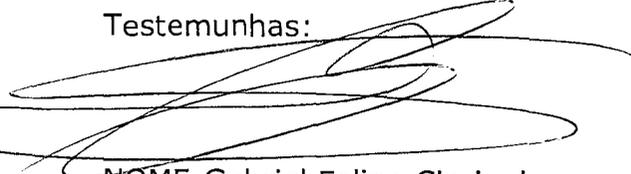
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

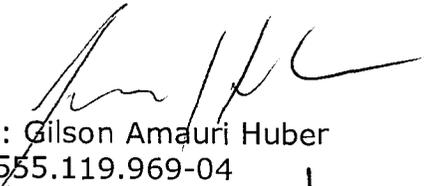
CAPANEMA, 11/11/2013.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**AMARILDO BASEGGIO**  
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

1110309

**CONTRATO Nº 252/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA QUIMIOLAB  
COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO .**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.345.528/0001-55, situada a R URUGUAI, 266-D SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a)Ademar Sandrini, inscrito no CPF nº624.467.389-15, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 064/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº064/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 19.748,60(Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	FILTRO PARA EXAME PARISITOLÓGICO (PARASITOFILTRO) PACOTE COM 100 UNIDADES.	Deskarplas	PCT	8,00	41,00	328,00
16	FITA IMPRESSORA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BIOPLUS BIO 200.	Megaplus	UN	3,00	20,00	60,00
17	FITA PARA IMPRESORA BIO 2000 MEGAPLUS.	Megaplus	UN	3,00	20,00	60,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000310

18	FITA PARA URINA PARA MEDIÇÃO DE PARÂMETROS DE DENSIDADE, VALOR DE pH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLUCOSE, ACETONAS, UROBILINOGÊNIO, BILIRUBINA E SANGUE. PRODUTO REFERÊNCIA COMBUR 10 TEST M ROCHE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Roche	EMB	24,00	130,00	3.120,00
19	HCG QUICKSTRIP - TIRA/SORO URINA COM 50 TIRAS.	Ebram	CX	6,00	33,00	198,00
26	MICROPIPETA 1000 MICROLITROS (1ml)	Kacil	UN	1,00	125,00	125,00
28	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ml.	Newprov	UN	6,00	15,00	90,00
29	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3 ml CAIXA COM 500 UNIDADES.	Bioplast	CX	10,00	90,00	900,00
31	PONTEIRAS 1000 MICROLITROS (1 ml), EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	Kartell	UN	3,00	52,00	156,00
32	REAGENTE PARA COLESTEROL - PP, FRASCO COM 500 ml.	Analisa	UN	15,00	115,00	1.725,00
33	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL - PP, FRASCO TAMANHO NORMAL.	Analisa	UN	6,00	17,00	102,00
36	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DAT ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA COM CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE POSITIVO.	Ebram	UN	6,00	75,00	450,00
38	REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES - PP, FRASCO 500 ml.	Analisa	FRAS	15,00	230,00	3.450,00
40	SERINGA 10ml, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack	CX	30,00	25,00	750,00
42	SORO ANTI - A.	Ebram	UN	2,00	14,00	28,00
43	SORO ANTI - B.	Ebram	UN	2,00	14,00	28,00
44	SORO ANTI D (ANTI RH).	Ebram	UN	2,00	28,00	56,00
45	SUPORTE METÁLICO PARA PARASITOLÓGICO 5 COPOS.	Perfecta	UN	1,00	35,00	35,00
47	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x75mm, TAMPA AMARELA, COM VOLUME DE 4 ml. BANDEJA COM 100 UNIDADES.	Vacuplast	BAND	24,00	45,00	1.080,00
48	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K <sup>3</sup> , 13x75 mm, TAMPA ROXA, COM VOLUME DE 4 ml. BANDEJA COM 100 UNIDADES.	Vacuplast	BAND	24,00	27,40	657,60
50	AGITADOR MULTIFUNCIONAL TIPO VDRL COM TIMER; COM MOTOR COMPLETAMENTE COMPLETAMENTE SELADO, VELOCIDADE AJUSTÁVEL, BAIXO RUIDO, BANDEJA REVESTIDA POR BORRACHA RESISTENTE A CORROSÃO, AINDA EQUIPADO COM TIMER 0 - 120 MINUTOS; INDICADO PARA AS SEGUINTE APLICAÇÕES: AGITAÇÃO PARA DESCOLORAÇÃO DO GEL DE ELETROFORÉSE, AZUL DE COOMASSIE. FIXAÇÃO, COLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DURANTE A COLORAÇÃO DE AGNO3. DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DURANTE A RADIOGRAFIA.	Gomixer	UN	1,00	1.450,00	1.450,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000311

	PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA EM MEMBRANA DE ACETATO DE CELULOSE DURANTE A ELETROFORESE. REAÇÃO ANTÍGENO-ANTICORPO E COLORAÇÃO. CULTURA DE MICROORGANISMOS, EXPERIMENTOS E PESQUISAS QUE NECESSITAM AGITAÇÃO, MISTURA E CULTURA. COM FREQUÊNCIA 40-240 rpm, 110 VOLTS, TIMER 0-120 MINUTOS. (MODELO REFERÊNCIA AGITADOR DE KLINE MODELO TS 2000)					
51	CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA, FABRICAÇÃO NACIONAL. COM TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA, DOTADA DE TECNOLOGIA PWM, VELOCIDADE PROGRAMÁVEL DE 500 A 4000 RPM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE 1 SEG. A 99:59 SEG. COM PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO, COMPOSTO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE DUAS LINHAS COM ILUMINAÇÃO, FREIO AUTOMÁTICO E ACIONADO, MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E POLÍMERO ABS COM PINTURA EM POLIURETANO. ACESSO AMPLO À CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO. ACOMPANHADO DE CAÇAPAS E ADAPTADORES PARA TUBOS, TODOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE GRANDE RESISTÊNCIA. ROTOR FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ESPECIAL. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. (MODELO DE REFERÊNCIA CENTRÍFUGA CELM LS - 4)	CELM	UN	1,00	4.900,00	4.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	1580	09.001.10.301.10012-081	303



# Prefeitura Municipal de Capanema

000312

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 02 (dois) dias úteis, nos locais indicados pela Prefeitura, após solicitação.

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nos locais indicados.

A validade dos materiais deverá ser superior a 90 (noventa) dias.

A empresa deverá dar garantia de cada equipamento.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material e o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000314

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 11/11/2013.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ADEMAR SANDRINI**  
QUIMIOLAB COMERCIO E  
IMPORTACAO DE PRODUTOS DE  
LABORATORIO

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000319

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, AMARILDO BASEGGIO CPF:453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

110-322

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ROMANO ANTONIO POSSATO CPF:196.017.609-97 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA  
ROMANO ANTONIO POSSATO

TESTEMUNHAS:

Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.  
Animari T. Guimarães  
Sócia-administrativa  
RG nº 1.468.527-8 - PR

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000324

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R URUGUAI, 266-D SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, neste ato por seu representante legal, ADEMAR SANDRINI CPF:624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de aquisição, fica acrescido 25% da quantidade inicial dos itens do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/10/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP  
ADEMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000320

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, AMARILDO BASEGGIO CPF:453.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

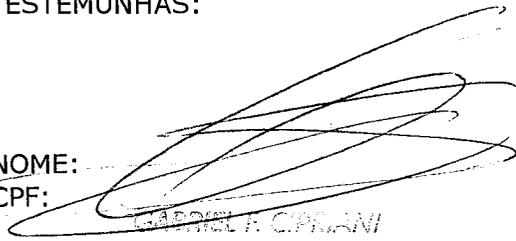
  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.  
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

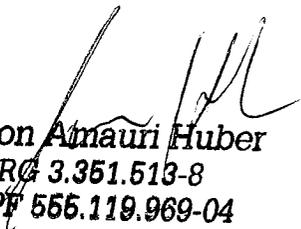
NOME:

CPF:

  
GABRIEL F. C. PRIANI  
RG 30.044.429-0  
CPF 034.736.089-56

NOME:

CPF:

  
Gilson Atauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111331

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

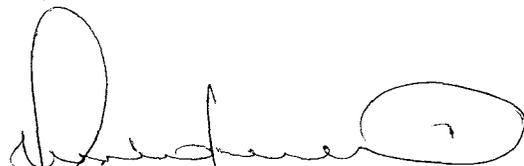
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ROMANO ANTONIO POSSATO CPF:196.017.609-97 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

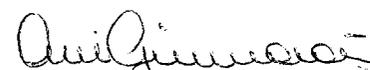
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPIT. LTDA  
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

  
NOME: GABRIEL E. CIPIANI  
CPF: RG 10.841.420-0  
CPF 03.172.889-56

  
NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000332

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R URUGUAI, 266-D SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, neste ato por seu representante legal, ADEMAR SANDRINI CPF:624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP  
ADEMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

GABRIEL E. C. S. S.  
RG 10.844.411-9  
CPF 084.720.111-1

NOME:

CPF:

Gilson Amauri Hube.  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04